



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CONVÊNIO Nº 002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO PATAS DA CANASTRA.

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS – ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.894.064/0001-86, com sede na Praça Manoel Leite Lemos, nº 115, centro, nesta cidade de Delfinópolis (MG), representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Padre Ivo Soares de Matos, nº 598, centro, neste Município de Delfinópolis-MG, CEP: 37.910-000, portadora da cédula de identidade RG nº 9.437.080-1, inscrita no CPF sob o nº 339.621.116-20, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO PATAS DA CANASTRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.313.355/0001-24, com sede na Rua Zeferino Leite, nº 165, na cidade de Delfinópolis (MG), neste ato representada por sua **Presidente, a Senhora Denise Mitie Amano Fuzita**, portadora do RG nº MG-12.051.287, expedido pela PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 067.281.486-20, doravante simplesmente **CONVENENTE**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por objeto, o auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO PATAS DA CANASTRA, o qual tem o objetivo amparar, proteger e alimentar os animais abandonados, bem como prestar assistência na realização de procedimentos e intervenções clínicas, e desenvolver campanhas para a posse responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

2.1. - A **CONVENENTE** obriga-se a:

- a) recolher e encaminhar para atendimento veterinários animais atropelados e/ou abandonados;
- b) auxiliar o Município na doação de animais abandonados, com realizações de feiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 – Delфинópolis – Minas Gerais

- c) atender as reclamações de maus tratos de animais dando o devido conhecimento, bem como orientar e conscientizar os proprietários do tratamento adequado e necessário para cada animal.
- d) Realizar a busca ativa de animais a serem castrados.
- e)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 - Conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.504/2022, o Município contribuirá com o auxílio financeiro no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ao longo do Exercício de 2023.

3.2 - O valor acima estabelecido será repassado a Associação em até 12 (doze) parcelas mensais, a qual deverá ser creditada até o 10º dia útil do mês subsequente.

3.3 - As despesas decorrentes do presente instrumento serão lançadas pelo MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, nas rubricas orçamentárias específicas.

3.4 - Dos recursos repassados pelo Município para a cobertura do presente convênio, é vedada a aplicação no mercado financeiro, ou finalidades contrárias da Entidade e do presente convênio, sob pena de rescisão, com responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DÉBITOS TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS

4.1 - A CONVENIENTE desde já desobriga o MUNICÍPIO por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, responsabilidade junto à órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como, junto à órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RELATÓRIOS

5.1 - A Associação deverá apresentar mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas. A prestação de contas final deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o vencimento do presente convênio, evidenciando as receitas e despesas realizadas com a juntada da documentação comprobatória, sob pena de rescisão do presente CONVÊNIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

5.2 - Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos ao Município, até o ultimo dia útil do Exercício, sob pena de não aprovação da prestação de contas, ou aprovação com ressalva.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses a contar do dia 02 de Janeiro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período ou períodos a acordar, mediante termo aditivo, devidamente formalizado se de interesse das partes.


6.2 - O descumprimento das obrigações ora assumidas pelas partes convenientes, poderá gerar, para a parte que não descumpriu, o direito de rescindir imediatamente o presente CONVÊNIO, bem como reaver seus direitos em perdas e danos.

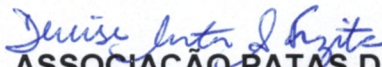
CLÁUSULA SÉTIMA: FORO


7.1 - As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cássia (MG) para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da aplicação deste convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, justamente com as testemunhas presenciais, abaixo firmadas.

Delfinópolis, MG, 01 de Fevereiro de 2023


SUELY ALVÉS FERREIRA LEMOS
PREFEITA DE DELFINÓPOLIS


ASSOCIAÇÃO PATAS DA CANASTRA
DENISE MITIE AMANO FUZITA
PRESIDENTE


Cinthia de Oliveira Barbosa
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 124.910

Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910